



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Caieiras, 19 de julho de 2023.

**Resolução N°: 11/2023**

Dispõe sobre instrução para Prova Seletiva do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Caieiras para o quadriênio 2024 - 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 4764 de 31 de Março de 2015, por meio da Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caieiras para o quadriênio 2024 -2027, faz se publicar este comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Caieiras/SP.

**Art. 1º** - A Comissão Especial Eleitoral do Processo unificado de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Caieiras, vem por meio deste apresentar as instruções a fim de dar publicidade e orientações aos candidatos que participarão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Caieiras, o qual segue:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### a) Critérios de pontuação e aprovação da prova de conhecimentos específicos (múltipla escolha)

- ✓ A prova será composta por 40 questões de múltipla escolha, sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Cada questão valerá 1 ponto e será atribuído peso 2;
- ✓ Pontuação total da prova de conhecimentos específicos (múltipla escolha): **80 pontos.**

### b) Da redação

- ✓ O tema da redação estará relacionado ao ECA e atribuições do Conselho Tutelar;
- ✓ Pontuação total da redação: **20 pontos**;
- ✓ Na correção da redação serão considerados os seguintes aspectos:
  - Linguagem formal, ortografia e pontuação;
  - Compreensão da proposta;
  - Aplicação de conhecimentos;
  - Desenvolvimento do texto, argumentação e concatenação de ideias.

### c) Da aprovação

- ✓ A pontuação total, somando a prova de conhecimentos específicos e redação, será de **100 pontos**;
- ✓ Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver **no mínimo 60% de aproveitamento (60 pontos), somando-se as notas da prova de múltipla escolha e da redação.**
- ✓ Na composição da nota, para ser **aprovado (a) na redação**, o (a) candidato (a) **deverá obter no mínimo 10 pontos.**

Assim, no cômputo geral, para **aprovação**, é necessário que o (a) candidato (a) **obtenha no mínimo 50 pontos na prova de conhecimentos específicos (múltipla escolha) e 10 pontos na redação.**

### d) Regras para realização da prova.

- ✓ Para a realização da prova o (a) candidato (a) deverá portar somente **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha**;
- ✓ Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos de forma oral ou escrita, nem utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza (digital e analógico), agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos e outros.
- ✓ Não será permitida a cobertura da cabeça com boné, touca, lenço e similares, exceto por motivação religiosa.

### e) Do local da prova e horários.

Av. Professor Carvalho Pinto, 207 – 2º Andar – Sala 1 – Centro – Caieiras – SP  
CEP: 07700-210 – Tel. (11) 4445-9180



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- ✓ **LOCAL:** Escola Estadual **WALTHER WEISZFLOG**, situada na AVENIDA DOS ESTUDANTES, nº 360 - CENTRO – CAIEIRAS/SP;
- ✓ **HORÁRIO DA ABERTURA DOS PORTÕES:** 08:30 horas;
- ✓ **FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 08:50 horas;
- ✓ **INICIO DAS PROVAS:** 09:00 horas com duração de 04 (quatro) horas
- ✓ **TERMINO DA PROVA:** 13:00 horas

**Art. 2º** – Os recursos e impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, 2º andar, Sala 01, Centro, Caieiras, das 09:00 horas às 16:00 horas, presencialmente.

**Art. 3º** - A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

### **Comissão Especial Eleitoral**

Juliana Rocha Lira  
Angelita Alves